



PROCESSO Nº 322/16

PROTOCOLO Nº 13.868.507-1

PARECER CEE/CEIF Nº 103/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IRETAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de
Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 335/16-Sued/Seed, de 08/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 01/12/15, de interesse da Escola Municipal Santa Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Iretama que, por sua direção, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fl. 128).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Santa Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Avenida Principal, s/nº, Bairro Água Fria, município de Iretama, mantida pela Prefeitura Municipal de Iretama, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5917/12, de 28/09/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 26/10/12 até 26/10/17 (fl. 81).

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1011/08, de 12/03/08, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2009. Obteve a renovação da autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 5580/12, de 13/09/12, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2013 (fls. 84 e 96).

A direção justifica que o atraso na solicitação da renovação da autorização decorreu do aguardo da visita do Corpo de Bombeiros (fl. 79).



PROCESSO N° 322/16

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 122)

-Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

-Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 04 (duas) etapas de 300 (trezentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: de segunda a quinta-feira, no período noturno, das 19h às 22h.

-Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa.



PROCESSO N° 322/16

Matriz Curricular (fl. 104)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I - PRESENCIAL				
Estabelecimento de Ensino ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA -EIEF				
Entidade mantenedora PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA-PR				
Município Iretama			NRE CAMPO MOURÃO	
Ano de Implantação: 1º SEMESTRE DE 2010			Forma: SIMULTANEA	
Carga Horária Total do Curso: 1.200 horas Relógio				
Áreas do Conhecimento	1º ETAPA	2º ETAPA	3º ETAPA	4º ETAPA
LINGUA PORTUGUESA	300 - HORAS	300 - HORAS	300 - HORAS	300 - HORAS
MATEMÁTICA				
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA				
TOTAL GERAL	1.200 HORAS			

Lucilene Marconi Martins
Diretora



PROCESSO N° 322/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 105)

a) AVALIAÇÃO DE CURSO/ALUNOS

CURSO: EJA

Ano Série Etapa Módulo	MATRÍCULA					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTE				
	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
1º etapa	05	12	05	08	01	-	00	-	-	-	01	01	02	-	-	02	02	02	-	-	05	09	02	04	01
2º etapa	06	12	01	-	03	04	-	-	01	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	04	08	01	-	02
3º etapa	11	06	08	04	05	02	-	02	01	-	-	-	-	-	04	01	04	-	-	07	03	04	02	04	
4º etapa	22	13	17	19	14	02	-	04	01	-	-	01	-	-	14	10	15	13	13	08	01	02	01	-	
total	44	43	31	31	23	08	-	06	03	-	01	01	03	-	20	13	21	15	13	24	21	09	07	07	

No ano de 2011 notou-se a evasão dos alunos da EJA e a equipe pedagógica da escola realizou visitas domiciliares aos educandos, conscientizando da importância e benefícios da aprendizagem para os mesmos, assim como envolveu os alunos desta modalidade de ensino em todos os projetos realizados na escola de forma que a participação dos mesmos fazia a diferença para a escola, assim como as palestras motivacionais em sala de aula e percebeu que os educandos sentiam-se valorizados e motivados a participarem cada vez com maior entusiasmo, notando que a evasão diminuiu notadamente.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 106)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 204/15, de 09/11/15, do NRE de Campo Mourão, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Cristina de Almeida Covessi, licenciada em Letras; Julieli Elise Teixeira Campanha, licenciada em Pedagogia e Chirley Augusto da Silva Moura, licenciada em Matemática, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...)

A biblioteca, espaço pequeno, mas organizado e conta com um acervo bibliográfico atualizado, literatura infantojuvenil de vários autores, além de enciclopédias, dicionários, revistas, informativos, livros, coleções com temas variados. Também livros didáticos utilizados para enriquecer os conteúdos estudados.

(...)

A escola possui acessibilidade como rampas de difícil acesso com corrimão e guarda-corpo (...). Constatamos várias melhorias ocorridas no ambiente escolar entre elas reformas e ampliação de bebedouro externo, construção de rampas com guarda-corpo, corrimão e manutenção do prédio.

(...)

A Escola apresentou o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros (...) com validade até 01/10/16 (...) a Vigilância Sanitária (...) até 17/08/16.



PROCESSO N° 322/16

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Campo Mourão, de 10/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 116).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 125)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 398/16-CEF/Seed, manifesta parecer favorável à renovação da autorização para funcionamento do curso.

1.6 Parecer Deja/Seed (fl. 122)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico n° 20/16 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino atende aos quesitos legais para a oferta do curso.

A instituição de ensino possui Biblioteca em espaço pequeno com acervo atualizado. Possui acessibilidade com rampas. Realizou melhorias no ambiente escolar.

Conforme relatório da Comissão de Verificação a instituição de ensino apresentou o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 01/10/16 e Licença Sanitária até 17/08/16.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação da autorização do referido curso, a direção justifica que o atraso decorreu do aguardo da visita do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO Nº 322/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2017, carga horária de 1200 horas, da Escola Municipal Santa Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Iretama, mantida pela Prefeitura Municipal de Iretama, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá ao solicitar a renovação da autorização atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE